

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

ATA DA 718ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze, às quinze horas, em sua Sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco H, 11º andar, Brasília-DF, realizou-se a septingentésima décima oitava reunião do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, sob a Presidência do Conselheiro João Batista de Rezende e com o comparecimento dos Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya. Registradas as presenças do Procurador-Geral Victor Epitácio Cravo Teixeira, do Ouvidor Aristóteles dos Santos e da Chefe da Secretaria do Conselho Diretor Fabiana Dias Sampaio. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da septingentésima décima sétima reunião do Conselho Diretor, realizada em dezessete de outubro de dois mil e treze, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Conselheiros. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **1 - Presidente João Batista de Rezende - nenhuma matéria a relatar; 2 - Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika - Conselheiro afastado, em missão internacional oficial; 3 - Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro. 3.1 - Recurso Administrativo; Interessado(s): RÁDIO PATATIVA LTDA.; Processo(s) n. 53572.000571/2011: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 425/2013 - GCRZ, de 09/10/2013](#); 3.2 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53500.015188/2007: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 3.3 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - AP; Processo(s) n. 53575.000519/2006: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 426/2013 - GCRZ, de 10/10/2013](#); 3.4 - Cumprimento de Determinação do Conselho Diretor; Interessado(s): TNL PCS S.A., 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. e TIM CELULAR S.A.; Processo(s) n. 53500.015937/2013: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 415/2013 - GCRZ, de 27/09/2013](#); 3.5 - Edital de Licitação; Processo(s) n. 53500.012404/2010; 53500.017272/2011 e 53500.012385/2011; Processo(s) em Pedido de Vista: Em atenção aos §§1º e 2º do art. 5º do Regimento Interno da Anatel, e posto não haver fatos ou provas novas relevantes capazes de, por si só, modificar significativamente o contexto decisório, o Conselho deliberou pela permanência da [Análise nº 201/2013 - GCRM, de 5/7/2013](#), apresentada pelo Conselheiro Relator, Roberto Pinto Martins. Como consequência, o Substituto Eventual de Conselheiro, Marconi Thomaz de Souza Maya, não proferiu voto manifestando seu entendimento. Matéria aprovada, por unanimidade dos votantes, nos termos propostos pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro, em sede de vista, contidos no [Voto nº 115/2013 - GCRZ, de 22/10/2013](#), com os acréscimos apresentados pelo Conselheiro Jarbas José Valente; 4 - Substituto Eventual de Conselheiro Marconi Thomaz de Souza Maya. 4.1 - Recurso Administrativo; Interessado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

S.A.; Processo(s) n. 53504.018599/2009: *matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 235/2013 - GCMM, de 18/10/2013](#); 4.2 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - AP; Processo(s) n. 53575.000312/2005: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 236/2013 - GCMM, de 18/10/2013](#); 4.3 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - ES; Processo(s) n. 53512.000236/2008: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 237/2013 - GCMM, de 18/10/2013](#); 4.4 - Proposta de Resolução; Processo(s) n. 53500.001435/2013 e 53500.017900/2011: O Conselheiro Relator, Marconi Thomaz de Souza Maya, apresentou a [Análise nº 238/2013-GCMM, de 18/10/2013](#). Em seguida, o Conselheiro Jarbas José Valente proferiu voto oral, propondo as seguintes alterações/no seguinte sentido: i) exclusão do inciso IV do art. 2º, com a consequente adaptação de outros dispositivos no texto do Regulamento, que trata sobre o “Modo Híbrido de Operação da Femtocélula”, justificada pela impossibilidade técnica de tal operação; ii) exclusão do §2º do art. 3º, que trata sobre a vedação da operação de Femtocélulas em faixas de radiofrequência não sujeitas à Autorização de Uso de Radiofrequência, tendo em vista a possibilidade de utilização de equipamentos integrados com várias funcionalidades; e, iii) exclusão do termo “onerosos” no §2º do art. 16, que trata sobre o custo do fornecimento e operação de Femtocélula mediante contratação do Usuário da Prestadora do SMP, do SME ou do SCM, com o intuito de não onerar o usuário com a instalação da Femtocélula. O Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro propôs, ainda, a inclusão do artigo 26 no CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes, com a seguinte redação: “É vedada a utilização de Femtocélulas para fins de atendimento das obrigações de cobertura definidas em editais de licitação e na regulamentação do SMP, do SME e do SCM”. Matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 238/2013-GCMM, de 18/10/2013](#), com as alterações e acréscimos propostos pelos Conselheiros Jarbas José Valente e Rodrigo Zerbone Loureiro, com a consequente adaptação no texto do Regulamento em função dessas contribuições; 4.5 - PADO - Complementação de Decisão; Interessado(s): BRASIL TELECOM S.A. - SC; Processo(s) n. 53520.001541/2006: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 239/2013 - GCMM, de 18/10/2013](#); 4.6 - Processo Administrativo Fiscal - PAF; Interessado(s): VIVO S.A.; Processo(s) n. 53500.004452/2007 e 53500.019311/2007: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 229/2013 - GCMM, de 18/10/2013](#); 5 - **Conselheiro Jarbas José Valente. 5.1 - Recurso Administrativo; Interessado(s): VESPER SÃO PAULO S.A., EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL; Processo(s) n. 53504.004986/2003: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 393/2013 - GCJV, de 18/10/2013](#); 5.2 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): INTER-ONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo(s) n. 53520.000145/2010: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 391/2013 - GCJV, de 14/10/2013](#); 5.3 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53554.002784/2007 e 53554.003690/2007: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 351/2013 - GCJV, de 11/09/2013](#); 5.4 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53508.001095/2007:***

matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 377/2013 - GCJV, de 01/10/2013](#); 5.5 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53554.004284/2006: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 378/2013 - GCJV, de 03/10/2013](#); 5.6 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - PE; Processo(s) n. 53532.001853/2005: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 5.7 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.; Processo(s) n. 53500.003511/2006: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 387/2013 - GCJV, de 11/10/2013](#); 5.8 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): Telemar Norte Leste S.A. e Brasil Telecom S.A.; Processo(s) n. 53500.006097/2012: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 392/2013 - GCJV, de 17/10/2013](#); 5.9 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.; Processo(s) n. 53516.002341/2007: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 5.10 - Pedido de Reconsideração; Interessado(s): BRASIL TELECOM S.A. - DF; Processo(s) n. 53500.013824/2005: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 395/2013 - GCJV, de 18/10/2013](#); 5.11 - Serviço de Comunicação Multimídia; Interessado(s): TV FILME SISTEMAS LTDA., ACOM COMUNICAÇÕES S.A., E TELESERV S.A.; Processo(s) n. 53500.014308/2012: matéria retirada de pauta a pedido do Conselheiro Relator; 5.12 - Acompanhamento dos Condicionamentos; Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.; Processo(s) n. 53500.010248/2009: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator, contidos na [Análise nº 306/2013 - GCJV, de 01/08/2013](#); 6 - Assuntos Administrativos: 6.1 - Nomeação, Exoneração, Designação e Dispensa: o Conselho, nos termos da MACD nº 65/2013 – AFPE/SAF, de 23/10/2013, aprovou: a) as seguintes nomeações: a.1) SIDNEY AZEREDO NINCE para ocupar o cargo comissionado técnico, código CCT-IV, na Coordenação de Padronização e Suporte Institucional - COUN2, da Gerência de Controle de Obrigações de Universalização e Ampliação do Acesso - COUN, da Superintendência de Controle de Obrigações – SCO; a.2) NELSON BISCHOFF para ocupar o cargo comissionado de assessoria, código CA-III, na Gerência de Canais de Relacionamento com os Consumidores - RCRC, da Superintendência de Relações com os Consumidores – SRC; b) a dispensa de LETÍCIA GARCIA DE BARROS do encargo de substituto do cargo comissionado técnico, código CCT-IV, na Coordenação de Monitoramento e Controle de Obrigações - COUN4, da Gerência de Controle de Obrigações de Universalização e Ampliação do Acesso - COUN, da Superintendência de Controle de Obrigações - SCO; 6.2 - Apoio Institucional: nenhuma matéria a relatar; 6.3 - Processo nº 53500.001314/2011 - Altera a Portaria nº 842/2012, que aprova a Política de Gestão com Pessoas: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, contidos no Voto nº 127/2013 – JR/PR, de 21/10/2013; 6.4 - Processo nº 53500.021519/2013 - Plano Operacional da Anatel 2013: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, contidos no Voto nº 128/2013 – JR/PR, de 22/10/2013; 6.5 - Processo nº 53500.019214/2013 - Procedimento de acompanhamento dos condicionamentos impostos pela Anatel em Atos de Anuência Prévia: matéria aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo Conselheiro Presidente, João Batista de Rezende, contidos no Voto nº 126/2013 – JR/PR, de 21/10/2013; Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a

reunião, da qual, para constar, eu, Fabiana Dias Sampaio, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente

JARBAS JOSÉ VALENTE
Conselheiro

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Conselheiro

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Conselheiro